

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Supervisor de Manejo Integrado do Fogo, com lotação em Brasília/DF, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas respectivas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo.
- 12. Tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 13. O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fundamento no inciso I do art. 12 da Lei nº 7.957/1989, para exercer atividades de manejo integrado do fogo, por um período de até 02 (dois) anos, prorrogável por até 01 (um) ano, vedada a recontratação pelo período estipulado na Lei nº 7.957/1989, alterada pela Medida Provisória nº 1.239/2024, obedecendo ao interesse da administração pública. No que tange à direitos, deveres, vedações e demais disposições complementares aplicáveis ao servidor temporário contratado observarse-ão os dispositivos pertinentes da Lei nº 8.745/1993.
- 14. O Processo Seletivo compreenderá duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:
- 1.4.1. 1ª Etapa: Avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.4.2. 2ª Etapa: Análise da vida pregressa funcional do(a) candidato(a), objetivando verificar eventuais faltas funcionais ou crimes atinentes às atribuições de cargo ou função pública anteriormente exercida e pelo qual tenha sido julgado(a) e penalizado(a), de caráter eliminatório.
- 15. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com deslocamentos a campo para acompanhamento das brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais, fica estipulado o limite de idade de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FUNÇÃO:

2.1. <u>Função</u>: Supervisor de Manejo Integrado do Fogo - Investigação das Causas e Origens dos Incêndios Florestais

2.1.1. Requisitos:

- a) Nível Superior completo, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos, na data da inscrição;

- c) Experiência em atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo e/ou gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas;
- d) Conhecimento básico em geotecnologias, internet e informática;
- e) Curso de Perícia de Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou pelo ICMBio;
- f) Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria B ou superior;
- g) Ter disponibilidade para viajar.
- 2.1.2. Remuneração mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 2.1.3. <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.1.4. <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 2.1.5. <u>Vagas</u>: 01 (uma).

2.1.6. Atribuições:

- a) Realizar, sob a coordenação do Serviço de Operações de Combate aos Incêndios Florestais SOP (Prevfogo Sede), perícias de investigação das causas e origens dos incêndios florestais, atividades relacionadas à prevenção e combate aos incêndios florestais, assim como demais atividades voltadas ao programa de brigadas federais, nas áreas de atuação do Prevfogo em todo o território nacional;
- b) Apoiar as Coordenações Estaduais do Prevfogo na execução de perícias de incêndios;
- c) Apoiar a Coordenação de Fiscalização do Ibama na execução de perícias de incêndios;
- d) Elaborar Laudos Periciais de Investigação de Causa e Origem de Incêndios Florestais;
- e) Apoiar o SOP na elaboração do plano anual de perícias de incêndios;
- f) Apoiar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- g) Acompanhar o desenvolvimento e apoiar a gestão do Programa de Brigadas Federais;
- h) Apoiar na elaboração de relatório anual de perícia em incêndios florestais;
- i) Qualificar as informações sobre causas de incêndios para subsidiar a elaboração de medidas preventivas;
- j) Apoiar na produção de dados e elaborar mapas, relatórios e documentos técnicos;
- k) Apoiar as atividades e monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;
- Elaborar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo;
- m) Participar de cursos e capacitações relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- n) Apoiar a realização e/ou ministrar cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- o) Compor as equipes de comando de incidentes durante as Operações de Combate Nível III;
- p) Acompanhar as Operações de Combate Ampliado Nível II e III;
- q) Apoiar atividades do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal Ciman Federal, quando solicitado;
- r) Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;
- s) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama, quando solicitado;

- t) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, bem como às convocações emergenciais;
- u) Conduzir viaturas destinadas aos trabalhos, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- v) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando as atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- w) Respeitar a hierarquia de comando e demais regras e normas do Ibama e do Prevfogo;

22. <u>Função</u>: Supervisor de Manejo Integrado do Fogo - Queima Prescrita e Combate

2.2.1. Requisitos:

- a) Nível Superior completo, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos, na data da inscrição;
- c) Experiência em atividades de manejo integrado do fogo e/ou gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas;
- d) Conhecimento básico em geotecnologias, internet e informática;
- e) Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- f) Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria B ou superior;
- g) Ter disponibilidade para viajar.
- 2.2.2. Remuneração mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 2.2.3. <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.2.4. <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 2.2.5. <u>Vagas</u>: 02 (duas).

2.2.6. Atribuições:

- a) Supervisionar e apoiar, sob a coordenação do Serviço de Operações de Combate aos Incêndios Florestais SOP (Prevfogo Sede), as atividades de queimas prescritas e de prevenção e combate aos incêndios florestais, assim como demais atividades voltadas ao programa de brigadas federais, nas áreas de atuação do Prevfogo em todo o território nacional;
- b) Apoiar o SOP na elaboração do plano anual de queimas prescritas;
- c) Apoiar as Coordenações Nacional e Estaduais do Prevfogo na implementação do plano anual de queimas prescritas;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações de queimas prescritas e de combate aos incendios definidas como estratégicas pelo SOP;
- e) Apoiar o SOP na elaboração de diretrizes para melhoria das ações de queimas prescritas e de combate aos incêndios florestais;
- f) Apoiar o SOP na elaboração do relatório anual de queimas prescritas;
- g) Elaborar Relatório de Operações conforme o modelo do Relatório do SOP/Prevfogo;
- h) Apoiar na avaliação de novos equipamentos e tecnologias para a implementação e ampliação das queimas prescritas e combate aos incêndios florestais;

- i) Acompanhar o desenvolvimento e apoiar a gestão do Programa de Brigadas Federais;
- j) Apoiar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- k) Apoiar na produção de dados e elaborar mapas, relatórios e documentos técnicos;
- Apoiar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;
- m) Elaborar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo;
- n) Participar de cursos e capacitações relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- o) Apoiar a realização e/ou ministrar cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- p) Compor as equipes de comando de incidentes durante as Operações de combate Nível III;
- q) Acompanhar as Operações de Combate Ampliado Nível II e III;
- r) Realizar todas as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;
- s) Apoiar atividades do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal Ciman Federal, quando solicitado;
- t) Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;
- u) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama, quando solicitado;
- v) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, bem como às convocações emergenciais;
- w) Conduzir viaturas destinadas aos trabalhos, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- x) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando as atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- y) Respeitar a hierarquia de comando e demais regras e normas do Ibama e do Prevfogo.

23. Função: Supervisor de Manejo Integrado do Fogo - Brigadas Pronto Emprego

2.3.1. Requisitos:

- a) Nível Superior completo, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos na data da inscrição;
- c) Experiência em atividades de manejo integrado do fogo e/ou gestão ambiental e/ou recuperação de áreas degradadas;
- d) Conhecimento básico em geotecnologias, internet e informática;
- e) Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- h) Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria B ou superior;
- i) Ter disponibilidade para viajar.
- 2.3.2. Remuneração mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

- 2.3.3. <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.3.4. <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 2.3.5. <u>Vagas</u>: 01 (uma).

2.3.6. Atribuições:

- a) Supervisionar e Auxiliar, sob a coordenação do Serviço de Operações de Combate aos Incêndios Florestais SOP (Prevfogo Sede), as Coordenações Nacional e Estaduais do Prevfogo nas atividades relacionadas ao programa de brigadas federais, nas áreas de atuação do Prevfogo em todo o território nacional;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa de Brigadas Federais e gerenciar técnica e administrativamente as Brigadas Federais de Manejo Integrado do Fogo;
- c) Planejar e atuar em combates ampliados de incêndios florestais, bem como produzir relatórios com os resultados das operações;
- d) Receber e consolidar todos os documentos técnicos e administrativos referentes às brigadas, organizando os arquivos, atualizando as Coordenações Estaduais e o SOP, e propondo melhorias, quando necessário;
- e) Conduzir, com os Chefes de Brigada, a supervisão da Brigada PE Tiro Quente/DF, detectando e corrigindo problemas técnicos e administrativos que possam surgir e monitorando o cumprimento de todas as normas de segurança por parte dos brigadistas;
- f) Orientar e conduzir reuniões com os Chefes da Brigada PE Tiro Quente/DF para o planejamento e execução das atividades finalísticas e administrativas do Prevfogo, monitorando a execução dentro dos prazos propostos;
- g) Recolher, ao término do contrato e em conjunto com os Chefes da Brigada PE Tiro Quente/DF, todo o acervo documental, bem como o material, equipamentos e ferramentas disponibilizados;
- h) Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- i) Acionar e selecionar brigadistas para atendimento de Operações de Combate a Incêndios Florestais, juntamente com o Chefe de Brigada, quando solicitado;
- j) Coordenar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo;
- k) Apoiar na produção de dados e elaborar mapas, relatórios e documentos técnicos;
- Apoiar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e tecnologias geoespaciais;
- m) Elaborar materiais didáticos, apresentações de slides, notas informativas, termos de referência, documentos administrativos, planilhas de controle, bem como outras demandas administrativas relacionadas ao Prevfogo;
- n) Participar de cursos e capacitações relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- o) Apoiar a realização e/ou ministrar cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, sempre que solicitado;
- p) Compor as equipes de comando de incidentes durante as Operações de combate nível III;
- q) Acompanhar as Operações de Combate Ampliado Nível II e III;
- r) Realizar todas as atividades de um Chefe de Brigada e de Esquadrão, quando necessário;
- s) Apoiar atividades do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal Ciman Federal, quando solicitado;

- t) Participar de reuniões, audiências e outros eventos quando solicitado;
- u) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama, quando solicitado;
- v) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, bem como às convocações emergenciais;
- w) Conduzir viatura destinada aos trabalhos junto às Brigadas do Prevfogo, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- x) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando as atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- y) Respeitar a hierarquia de comando e demais regras e normas do Ibama e do Prevfogo.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Em razão da natureza e características da função e das atividades a serem desempenhadas, os Supervisores de Brigadas devem possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 43. A inscrição será realizada presencialmente, nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2025**, de 9 às 12h e de 14 às 17h, no Edifício Sede do Prevfogo, localizado no Campus do Ibama, SCEN Trecho 2, L4 Norte, Brasília DF.
- 4.4. O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo 1 e a Ficha de Avaliação Curricular Anexos 2, 3, ou 4 (a depender da função pretendida), preenchidas em letra de forma legível.
- 45. À Ficha de Inscrição (Anexo 1) deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Certificado do Curso de Investigação de Incêndios Florestais ou do Curso de Formação de Brigadas, conforme requisito definido neste edital para a função pretendida;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- g) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- h) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (exceto mulheres e indígenas); e
- i) Comprovante de Residência, atual, com o nome do/a candidato/a (conta de água, luz, telefone, etc.), ou declaração do proprietário do imóvel, ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo 5.

- 4.6. A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos listados no item 4.5, acarretará na eliminação do candidato deste processo seletivo.
- 4.7. À Ficha de Avaliação Curricular (Anexo 2, 3 ou 4) deverão ser anexadas cópia dos documentos que comprovem todas as informações declaradas (cursos realizados, contratos de trabalho, participação em operações, etc.).
- 48. Os documentos de que tratam os itens 4.5 e 4.7 deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados.
- 49. O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.10. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.
- 4.11. Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser anexado aos documentos elencados no subitem 4.5, devendo o procurador, apresentar documento de identidade original.
- 4.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 4.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 5.1. A verificação das qualificações e conhecimentos exigidos para a seleção do(a) candidato(a) será realizada por uma Comissão de Servidores indicados pela Coordenação Nacional do Prevfogo.
- 52. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.
- 5.3. Não serão aceitos certificados de conclusão de curso de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceita comprovação de exercício de cargo de gerente/supervisor que não seja relacionado exclusivamente às atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.
- 5.4. Disciplinas dos cursos regulares de graduação e pós-graduação não serão computados como cursos, independente da carga horária, pois já entram na pontuação dos diplomas de graduação e pós-graduação.
- 55. A Comissão de Seleção utilizará como referência lista oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 3 (três) anos para conferência da contagem de tempo de experiência.
- 5.5.1. A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
- 5.6. Informações que não puderem ser confirmadas pela Comissão de Seleção serão desconsideradas.
- 5.7. Os documentos apresentados para a etapa de avaliação curricular serão pontuados conforme indicado nos Anexos 2, 3 ou 4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação validada pela Comissão de Seleção, em escala de 0 a 100 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Havendo empate na etapa de avaliação curricular serão observados os seguintes critérios para o desempate, nesta ordem:

- a) O candidato de maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.

7. DA ELIMINAÇÃO:

- 7.1. O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- c) Ter o(a) candidato(a) se utilizado de meios inidôneos, falsos e/ou ilícitos, na apresentação dos documentos comprobatórios.

8. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

8.1. Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- 8.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- 8.1.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 8.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 8.1.4. Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- 8.1.5. Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 8.1.6. Não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 8.1.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 8.1.8. Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- 8.1.9. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- 8.1.10. Não registrar antecedentes criminais;
- 8.1.11. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 8.1.12. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008;
- 8.1.13. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre.

82. Documentos necessários para a contratação dos candidatos

- 8.2.1. Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 8.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

- 8.2.3. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 8.2.5. Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- 8.2.6. Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 8.2.7. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 8.2.8. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" conforme modelo do Anexo 5;
- 8.2.9. Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 8.2.10. Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 8.2.11. Carteira Nacional de Habilitação;
- 8.2.12. Atestado Médico comprovando estar apto(a) físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 8.2.13. Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de contacorrente emitido pela agência bancária).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 7.957/1989, pela Lei nº 8.745/93 e suas respectivas alterações.
- 92. A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado(a) no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.
- 93. O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do(a) contratado(a);
- c) Infração disciplinar grave ou abandono de emprego, após apuração mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 9.3.1. A extinção do Contrato por iniciativa do(a) contratado(a), deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3.2. A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(à) contratado(a) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o final do contrato.
- 9.4. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do contratado, será convocado a assumir a função o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas no Edital.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.sede.sefos@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 102. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 103. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 104. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 105. As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 10.6. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio oficial do Ibama.
- 12.2. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 12.3. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).
- 12.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 125. O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 12.6. Uma vez aprovado no processo seletivo simplificado e em pleno exercício de suas funções, o empossado será considerado como agente público, sujeito aos deveres e obrigações constantes da Lei nº 8.112/1990.
- 12.7. O candidato contratado pela Administração, durante o período contratual ou enquanto encontrar-se à disposição da Administração, estará sujeito à apuração de responsabilidades, bem como eventual penalização, em caso de inequívoca incidência de infração administrativa, a ser apurada mediante sindicância, nos termos da Lei nº 8.745/1993.
- 12.8. A prestação dos serviços se dará em jornada de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com o interesse e conveniência da administração, não sendo permitido ao contratado exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência do contrato.
- 129. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

FLAVIA SALTINI LEITE

Coordenadora-Geral do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO – SUPERVISOR FEDERAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

NOME:						LOTAÇA	AO:			
CPF:				DATA DE NASCIMENTO:						
SEXO:			EST	ADO CIVIL:						
NÍVEL DI	ESCOLARIDAD	DE: () En	s. Fu	ındamental	()	Ens. Mo	édio	()	Ens. Superior	
NACION	ALIDADE:					UF:				
PIS/PASI	EP:			DATA DO PR	IMEIRO) EMPRE	GO:			
Nº TÍTUL	O ELEITOR:					ZONA:		SEÇÃO	:	
NOME D	A MÃE:									
COR/OR	IGEM ÉTNICA:				TII	PO SANG	UÍNEO	:	FATOR RH:	
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDO	DR:			UF(RG)	:	DATA I	DE EXPEDIÇÃO:	
ENDERE	ÇO RESIDENCIA	AL:								
Nº	BAIRRO:		MU	NICÍPIO:			UF:	CEP:		
TELEFON	IE:		E-M	AIL:						
				DADOS BANC	ÁDIOS					
		(contas-poupan	ca nâ			cebimer	ito do s	salário)		
CONTA	SALÁRIO:	(остав реарил	y	BANCO Nº:		AGÊNO				
CONTA	CORRENTE:			BANCO Nº:		AGÊNCIA:				
	C	CONTRATO TEMPORA	ÁRIO	– SUPERVISOR	DE MA	NEJO INT	EGRAD	00 DO F	ogo	
1. INVES	TIGAÇÃO DE IN	CÊNDIOS FLORESTAIS	S []							
-		COMBATE []								
3. BRIGA	DAS PRONTO E	MPREGO []				·-				
				REQUISITOS DA						
	IMENTO EM GE IMENTO EM IN	EOTECNOLOGIAS:			itermed itermed			ançado ançado		
	IMENTO EM IN				ntermed			ançado		
	-			, de				de 2	2025	
		40								
			AS	SINATURA DO C	ANDID	ATO				
	OBSERVAÇÕES:									
- ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.5 DO EDITAL.										
- NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL.										
	TREENGHER TORIVIOLARIO DIGITADO OU LETIVA LEGIVEL.									

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR SUPERVISOR DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO - INVESTIGAÇÃO DE CAUSAS E ORIGENS DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

CPF:								
Critérios de Avaliação								
Pontu	ação por curso ou evento	Pontuação do Candidato						
repeti	do na mesma área. No máximo 08							
10 (de	z) pontos.							
06 (se	is) pontos.							
01 (un 06 poi	n) ponto para cada evento. No máximo ntos.							
ı								
2 (doi:	s) pontos por contrato completo.							
1 (um)) ponto por contrato completo.							
ı								
4 (qua	tro) pontos por contrato completo.							
2 (doi:	s) pontos por contrato completo.							
I								
08 (oit	to) pontos por contrato completo.							
•	, ,							
a cada	a 15 dias de Operação. No máximo 22							
2 (doi:	s) pontos a cada 15 dias.							
1 (um)) ponto a cada 15 dias.							
0,5 (m	eio) ponto a cada 15 dias.							
0,5 (m	eio) ponto a cada 15 dias.							
0,5 (m	eio) ponto a cada 15 dias.							
0,25 p	ontos a cada 15 dias.							
100 pc	ontos							
	Pontu 01 (ur repeti ponto 10 (de 06 (se 01 (ur 06 por Pontu nas du 2 (dois 1 (um) 4 (qua 2 (dois 2 (dois 1 (um) 06 (se 2 (dois 1 (um) 07 (dois 1 (um) 08 (oif 09 (oif 09 (oif 00 (se 1 (um) 00 (se 1 (valiação Pontuação por curso ou evento 01 (um) ponto por curso apresentado, não repetido na mesma área. No máximo 08 pontos. 10 (dez) pontos. 06 (seis) pontos. 01 (um) ponto para cada evento. No máximo 06 pontos. Pontuação cumulativa por função exercida nas duas instituições nos últimos 3 anos. 2 (dois) pontos por contrato completo. 1 (um) ponto por contrato completo. 4 (quatro) pontos por contrato completo. 2 (dois) pontos por contrato completo. 08 (oito) pontos por contrato completo. 06 (seis) pontos por contrato completo. 2 (dois) pontos por contrato completo. Pontuação pontos por contrato completo. 2 (dois) pontos por laudo pericial. No máximo 24 pontos. Pontuação cumulativa por função exercida a cada 15 dias de Operação. No máximo 22 pontos. * 2 (dois) pontos a cada 15 dias. 1 (um) ponto a cada 15 dias. 0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.						

* Comprovado	por Declaração do S	P/Prevfogo Sede or	u do Comando da O	peração.
--------------	---------------------	--------------------	-------------------	----------

go Sede ou do Comando da Operação.	Data: / 2025
Assinatura do candidato	_

a) Não serão aceitos cursos realizados em formato EaD, exceto os cursos de SCI-100, SCI-200, Pós-Graduação e Geoprocessamento.

b) Só serão aceitos certificados de cursos/qualificações realizados com, no mínimo, uma semana de antecedência ao início do período de inscrições no processo seletivo.

c) Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 3 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR SUPERVISOR DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO - QUEIMA PRESCRITA E COMBATE

NOME:	CPF:							
Critérios de Avaliação								
I – Cursos/eventos	Pontuação por curso/evento	Pontuação do Candidato						
Cursos Específicos (mínimo de 08 horas-aula): Rádiocomunicação, Primeiros Socorros, Sistema de Comandos de Incidente (SCI 100, SCI 200, SCI 300), GPS, Manejo Integrado do Fogo, Educação Ambiental, Sling Dragon, UTV.	1 (um) ponto por curso apresentado, não repetido na mesma área. No máximo 8 pontos.							
Curso de Geoprocessamento (mínimo de 40 horas-aula).	4 (quatro) pontos.							
Participação em Oficinas de Combate Ampliado do Prevfogo.	4 (quatro) pontos em uma única participação, comprovado no Manual de Combate Ampliado do Prevfogo.							
Participação em Oficinas de Queima Prescrita do Prevfogo.*	4 (quatro) pontos em uma única participação.*							
Participação em eventos relacionados ao tema fogo dentre palestras, seminários, etc (mínimo de 8 horas).	1 (um) ponto para cada evento. No máximo 6 pontos.							
II - Funções exercidas por tempo de contrato (Ibama e ICMBio)	Pontuação cumulativa por função exercida nas duas instituições nos últimos 3 anos.							
Chefe de Esquadrão								
Pronto Emprego	2 (dois) pontos por contrato completo.							
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 (um) ponto por contrato completo.							
Chefe de Brigada								
Pronto Emprego	4 (quatro) pontos por contrato completo.							
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	2 (dois) pontos por contrato completo.							
Gerente do Fogo / Supervisor								
Federal	08 (oito) pontos por contrato completo.							
Estadual (Ibama ou ICMBio)	06 (seis) pontos por contrato completo.							
III – Participação em atividades de Queima Prescrita nos últimos 3 anos*	Pontuação cumulativa por participação em atividade de Queima prescrita. 2 (dois) pontos a cada 15 dias em operação. No máximo 20 pontos.*							
IV - Participação em Operações de Combate Ampliado nos últimos 03 anos*	Pontuação cumulativa por função exercida a cada 15 dias de Operação. No máximo 30 pontos.*							
Chefe da Seção de Operação ou adjunto	2 (dois) pontos a cada 15 dias.							
Chefe de Seção ou adjunto	1 (um) ponto a cada 15 dias.							
Líder de Unidade ou adjunto	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.							
Coordenador de Setor	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.							
Líder de Grupo ou Divisão	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.							
Outras Funções	0,25 pontos a cada 15 dias.							
TOTAL	100 pontos							
 c) Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipóteso documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os r 	mínimo, uma semana de antecedência ao início do período de inscrições no por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou como conferência com os documentos ou certificados originais. Além di espectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas es empo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou das providências administrativas, civis e penais cabíveis.	ertificados originai sso, tratando-se d tas orientações, d						

CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 4 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR SUPERVISOR DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO - BRIGADAS PRONTO EMPREGO

NOME:	CPF:						
Critérios de Avaliação							
I – Cursos/eventos	Pontuação por curso/evento	Pontuação do Candidato					
Cursos Específicos (mínimo de 08 horas-aula): Rádiocomunicação, Primeiros Socorros, Sistema de Comandos de Incidente (SCI 100, SCI 200, SCI 300), GPS, Manejo Integrado do Fogo, Educação Ambiental, Sling Dragon, UTV.	01 (um) ponto por curso apresentado, não repetido na mesma área. No máximo 08 pontos.						
Curso de Geoprocessamento (mínimo de 40 horas-aula).	05 (cinco) pontos.						
Participação em Oficinas de Combate Ampliado do Prevfogo.	06 (seis) pontos em uma única participação, comprovada no Manual de Combate do Prevfogo.						
Participação em eventos relacionados ao tema fogo dentre palestras, seminários, etc (mínimo de 8 horas).	01 (um) pontos para cada evento. No máximo 06 (seis) pontos.						
Curso de Gestão de Brigadas do Ibama ou ICMBio.	06 (seis) pontos por participação em um único curso.						
II - Funções exercidas por tempo de contrato (Ibama e ICMBio)	Pontuação cumulativa por função exercida nas duas instituições nos últimos 3 anos						
Chefe de Esquadrão							
Pronto Emprego	02 (dois) pontos por contrato completo.						
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	01 (um) ponto por contrato completo.						
Chefe de Brigada							
Pronto Emprego	06 (seis) pontos por contrato completo.						
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	03 (três) pontos por contrato completo.						
Gerente do Fogo / Supervisor							
Federal	08 (oito) pontos por contrato completo.						
Estadual (Ibama ou ICMBio)	06 (seis) pontos por contrato completo						
III - Atuação como Supervisor com atribuição direta de supervisão de brigada pronto emprego *	05 (cinco) pontos por contrato completo.*						
IV - Participação em Operações de Combate Ampliado <u>nos últimos 3</u> anos **	Pontuação cumulativa por função exercida a cada 15 dias de Operação. No máximo 30 pontos. **						
Chefe da Seção de Logística ou adjunto	2 (dois) pontos a cada 15 dias.						
Chefe de Seção ou adjunto	1 (um) ponto a cada 15 dias.						
Líder de Unidade ou adjunto	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.						
Coordenador de Setor	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.						
Líder de Grupo ou Divisão	0,5 (meio) ponto a cada 15 dias.						
Outras Funções	0,25 pontos a cada 15 dias.						
TOTAL	100 pontos						

- a) Não serão aceitos cursos realizados em formato EaD, exceto os cursos de SCI-100, SCI-200, Pós Graduação e Geoprocessamento.
- b) Só serão aceitos certificados de cursos/qualificações realizados com, no mínimo, uma semana de antecedência ao início do período de inscrições no processo seletivo.
- c) Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- * Comprovado por Declaração das Coordenações Estaduais do Prevfogo ou do SOP/Prevfogo Sede.
- ** Comprovado por Declaração do SOP/Prevfogo Sede ou do Comando da Operação.

	D	vata:/ 2025
Assinatura do candidato		

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,							portador	do	RG
nº:			_ e CPF nº:				_, declard	par	a os
devidos					endereço:				
								- ·	
Por ser ver	dade, assin	o e dou fé.							
			Local	ı .					
			2000	·· <u> </u>					
						Data		J	
			Assinatu		didato				